



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 076 /2018

"Estabelece a obrigatoriedade aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares disponibilizar copos descartáveis".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam todos os bares, restaurantes e estabelecimentos similares localizados neste município, que não possuem equipamentos de esterelização de copos, obrigados a manter disponíveis, aos clientes que solicitarem copos descartáveis.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior deverão afixar, em local visível ao público, placa com os seguintes dizeres: "Temos copos descartáveis."

Art. 3º Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, o cumprimento e a fiscalização dessa Lei.

Art. 4º A concessão ou renovação de alvarás de funcionamento só será fornecida aos estabelecimentos que se adequarem a presente Lei.

Parágrafo único: Os estabelecimentos em funcionamentos deverão adequar-se à exigência da Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

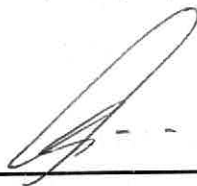
Art. 5º O descumprimento a esta Lei implicará em sanção pecuniária a ser fixada pelo Poder Executivo, em caso de reincidência, na interdição do local até que se cumpra a exigência da Lei.

Art. 6º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de maio de 2018.



Wesley M. Lucas de Mendonça
vereador proponente



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a obrigatoriedade de disponibilizar descartáveis nos estabelecimentos pelo fato dos mesmos receberem um público dos mais variados e rotativos. Muitas vezes os estabelecimentos não são preparados com materiais de esterilização e o risco de contágio de doenças e outros mais ao se oferecer um copo, talher, etc que diretamente é usado por várias pessoas são maiores, principalmente nos tempos de hoje onde uma série de novas doenças surge rapidamente. No entanto, com esta Lei em vigor o cliente poderia optar por usar o descartável ou não e o estabelecimento estaria pronto para atendê-lo.

